



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, DEPÓSITO E INTIMAÇÃO.

Aos 02 (dois) dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (2026),
na cidade de Belo Horizonte-MG, em cumprimento ao mandado em anexo, extraído dos autos da Execução-
Processo nº 6008198-87.2025.4.06.3800/mg, proposta
pelo(a) União - Fazenda Nacional,
contra Plantão Serviços de Sigilância Ltda,
procedi à penhora em bem(ns) do(a) executado(a), visualizados neste momento, a saber:

- 01(um) veículo automóvel VW/Gol 1.0L MG4, placa QQI457J, branco, 2018/2019, em uso e médio estado de conservação, avaliada em R\$ 37.000,00;
 - 01(um) veículo motocicleta YAMAHA/XTZ 150 CROSSER ED, placa PXL2682, 2015/2015, avaliada em R\$ 3.800,00;
 - 01(um) veículo motocicleta YAMAHA/XTZ 150 CROSSER S, placa QPS3702, 2018/2018, avaliada em R\$ 4.000,00
- As motocicletas penhoradas estão sem funcionamento e expostas as condições climáticas há vários meses. Todos os veículos penhorados totalizam, neste ato, um valor de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).*

Feita, assim, a penhora, foi(ram) o(s) bem(ns) por mim, Oficiala de Justiça Avaliadora, depositado (s) em mãos de Mozer Martins de Souza Júnior que, assumindo o encargo, foi intimado(a) a não agir mão do depósito, sem prévia autorização do juízo, assinando comigo o presente auto.

Gláucia Vasconcellos
Oficial(a) de Justiça Avaliadora
Matrícula: 1325/03

Mozer Martins de Souza Júnior
Depositário(a)
Identidade: MG.12.385.709
End. Residencial: R. Exp. Michel Jochim, 135
Loiçara - 31993038935

CERTIDÃO

CERTIFICO e DOU FÉ que intimei Plantão Serviços de Sigilância Ltda, na pessoa do substituto do representante legal, Sr. Mozer Martins de Souza Júnior da penhora efetivada, conforme Auto de Penhora supra, e da avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), e, ainda, para acompanhar em todos os termos a ação de execução, até o final, especialmente para, querendo, apresentar Embargos à Execução, dentro de 30 (trinta) dias. Entreguei-lhe a contrafé, na forma da lei. Belo Horizonte/MG, 02 de 03 de 2026. Gláucia Vasconcellos, Oficiala de Justiça Avaliadora, Matrícula 1325/03.

Gláucia Vasconcellos